



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2019-017-FMS

TIPO: Menor Preço por **ITEM**;

OBJETO: O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA:

Local: No Setor de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizada na Rua Marechal Assunção, 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000.

Data: 04 de Novembro de 2019

Horário: 08 hrs 30 min

No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro Ravel Fernando Gomes da Costa e Equipe de Apoio composta por: Suelene Alves Abreu Santana e Matheus Farias Cordeiro, ambos instituídos pela Portaria nº. 104 de 28 de Agosto de 2019 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: *O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.*

Recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente



1.2 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, ou responsável pela licitação;

b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "I")

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público de procuração ou procuração particular devidamente autenticada, e Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);



- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VII;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-017-FMS
ENVELOPE “1” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-017-FMS
ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**



**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-017-FMS
ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “2”)

- **Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do email: cplsouzel@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ, para a geração da “Planilha Padrão dos produtos e quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e

assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;



- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) A entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- d) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- f) indicar o nome completo (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- g) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- i) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo V;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “3”)

6.1-Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original, de forma ordenada e enumerada da seguinte ordem do subitem **6.2 à 6.5.**

6.2- Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.3- Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VIII deste Edital;
- i) Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA ou cópia da sua publicação do Diário Oficial da União-DOU- A Autorização de funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

6.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privado, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal 6.360/76 (art. II), Decreto Federal Nº 8.077/13 (art. II), e portaria Federal 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor.

6.5 - Qualificação Econômico financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.5.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.5.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



6.5.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a1) obrigatoriamente as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a2) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.8 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;



7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.19 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.20. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.21.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.22 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.23 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.24 - O resultado desta licitação será publicado no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação), e no site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio, joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados,



as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Setor de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata nos Diário Oficial da União, no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação) e Site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de licitação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Setor de Licitação sempre que o órgão usuário da Ata desejar efetivar contrato indicará os fornecedores, itens e seus quantitativos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;



10 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

10.1 - O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

10.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos meios onde foi publicado o presente edital.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador, deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

10.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

10.4.1- negociar os preços;

10.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:



11.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4- A administração tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, a quando da necessidade de aquisição dos bens licitados.

12.2 – O fornecimento dos **Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, será de 2 (dois) dias úteis, na sede municipal da CONTRATANTE, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

12.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

13.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

13.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

13.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

13.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

13.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;



- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

13.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.



13.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

13.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO APÓS A CONTRATAÇÃO

15.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

15.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para o setor **DEMANDANTE**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

15.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

15.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

15.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

15.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

15.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

15.5.1 - especificação correta do objeto

15.5.2 - número da licitação;

15.5.3 - marca e o nome comercial;



16 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO
- b) Anexo III: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo V: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo IX: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

18.1 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. RAVEL FERNANDO GOME DA COSTA designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para conduzir os trabalhos relativos ao



Pregão Presencial – SRP - nº 9/2019-017FMS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

18.2 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original.

18.4 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08h00 às 12:00 horas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

19.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador



deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

19.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

19.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Senador José Porfírio, 21 de outubro de 2019.

EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-017-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de **Materiais e Equipamentos Odontológicos** de modo a suprir as necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), a serem atendidos nas UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), zona urbana e rural.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETOS, QUANTIDADE E MÉDIA DE PREÇOS

3.1 - Constituem objeto do presente certame Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	50,000	PACOTE
2	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS	60,000	UNIDADE



3	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE DENTINA-Especificação : SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO.COM MDP,FRASCODE 4ML	180,000	FRASCO
4	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	100,000	GALÃO
5	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10/ 100ML	100,000	FRASCO
6	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30G CX. C/100	110,000	CAIXA
7	AGULHA ODONTOLÓGICO EXTRA-CURTA 30 G CX. C/ 100	110,000	CAIXA
8	AGULHA ODONTOLÓGICO LONGA 27 G CX. C/ 100	110,000	CAIXA
9	ÁLCOOL 70% CX. C/ 12	24,000	CAIXA
10	ÁLCOOL 96% CX. C/12	24,000	CAIXA
11	ALGINATO TIPO II	80,000	PACOTE
12	CURATIVO ALVEOLAR QUE CONTÉM PROPOLIS E IODOFORMIO EM SUA FORMULAÇÃO.EMBALAGEM-Especificação : COM 2 UNIDADES DE 3G+ 3 BICOS APLICADORES	50,000	UNIDADE
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% A 30MG/ML COM FELIPRSSINA-Especificação : 0,03 U.L./ML CX. C/50 TUBETES	200,000	CAIXA
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% 30MG/ML COM HEMITRATO-Especificação : DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/50 TUBETES 1,8ML	300,000	CAIXA
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% A 20MG/ML COM HEMITRATO-Especificação : DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/ 50 TUBETES 1,8ML	280,000	CAIXA
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML USO ADULTO E PEDIATRICO-Especificação : FRASCO 50ML	30,000	FRASCO
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA AD A 20MG/ML COM EPINEFRINA-Especificação : A 0,01 MG/ML CX. C/50 TUBETSE	120,000	CAIXA
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO-Especificação : A 30MG/ML CARPULE A 3% C/50 TUBETES	60,000	CAIXA
19	ANESTÉSICO TÓPICO 12G C/2%DE BENZOCAÍNA	190,000	FRASCO
20	APLICADORES DESCARTÁVEL PARA RESINA FRASCO-Especificação : C/100 TIPO MICROBRUSH	250,000	FRASCO
21	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UNIDADE	80,000	PACOTE
22	BICARBONATO DE SÓDIO (P/JATO DE BICARBONATO)	80,000	PACOTE
23	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/AUTOCLAVE-Especificação : 10 CM/100M	90,000	UNIDADE
24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 15 CM/100M	110,000	UNIDADE
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 20 CM/100M	110,000	UNIDADE
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 30 CM/100M	60,000	UNIDADE
27	BROCA 1011 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE
28	BROCA 1012 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE
29	BROCA 1013 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE
30	BROCA 1014 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE
31	BROCA 1014 GL (HASTE LONGA)	300,000	UNIDADE
32	BROCA 1016 DIAMANTADA	200,000	UNIDADE
33	BROCA 1016 HL	250,000	UNIDADE
34	BROCA 3118 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE
35	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	150,000	UNIDADE
36	BROCA ENDO Z	50,000	UNIDADE
37	BROCA GATES Nº1	20,000	UNIDADE
38	BROCA GATES Nº2	20,000	UNIDADE
39	BROCA GATES Nº3	20,000	UNIDADE
40	BROCA GATES Nº4	20,000	UNIDADE
41	BROCA KG 701 P/ CIRURGIA	100,000	UNIDADE
42	BROCA KG 702 P/ CIRURGIA	100,000	UNIDADE
43	BROCA LARGO N.3	20,000	UNIDADE
44	BROCA LARGO N.1	20,000	UNIDADE
45	BROCA LARGO N.2	20,000	UNIDADE
46	BROCA MAX CUT	25,000	UNIDADE



47	BROCA MINI CUT	10,000	UNIDADE
48	BROCA 3195 DIAMANTADA	20,000	UNIDADE
49	BROCA 3195F DIAMANTADA	30,000	UNIDADE
50	BROCA 1190 DIAMANTADA	30,000	UNIDADE
51	CALEN COM PMCC (CIMENTO ENDODÔNTICO)	10,000	KIT
52	CALEN SEM PMCC (CIMENTO ENDODÔNTICO)	10,000	KIT
53	CARTÃO PARA RAIOS X	200,000	UNIDADE
54	CERA DE ARTICULAÇÃO 225G	20,000	CAIXA
55	CERA Nº 7 225G	20,000	CAIXA
56	CIMENTO ENDODÔNTICO RESINOSO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES- Especificação : EM CONJUNTO COM CONE DE GUTA PERCHA,A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E COM RESINA EPÓXI BISFENOL.KIT C/ FRASCO D PÓ C/8G E 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G. (SEALER 26)	5,000	KIT
57	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ- Especificação : + 15ML DE LÍQUIDO.	12,000	KIT
58	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES-Especificação : DENTÁRIAS C/ 20G	70,000	FRASCO
59	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% C/100ML USO TÓPICO	50,000	LATA
60	COLETOR PLÁSTICO PARA BIÓPSIA	80,000	UNIDADE
61	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA PCT C/ 500	1000,000	PACOTE
62	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA A 37% PCT C/ 3 UNIDADE	300,000	PACOTE
63	CONE ACESSÓRIO PROTAPER SORTIDO	10,000	KIT
64	CONE PRINCIPAL SORTIDO PROTAPER-Especificação : F3	5,000	KIT
65	CONE PRINCIPAL SORTIDO PROTAPER F1	5,000	KIT
66	CONE PRINCIPAL SORTIDO PROTAPER F2	5,000	KIT
67	DESSENSIBILIZANTE SERINGA	30,000	FRASCO
68	E.D.T.A	30,000	FRASCO
69	ESCOVA DE ROBSON	1500,000	UNIDADE
70	ESPELHO BUCAL N.5	420,000	UNIDADE
71	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CX C/10 UNIDADE	70,000	CAIXA
72	EUCALIPTOL	20,000	FRASCO
73	EUGENOL-Especificação : FRASCO	30,000	UNIDADE
74	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO C/150	25,000	CAIXA
75	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO INFANTIL C/100	10,000	CAIXA
76	FIO SUTURA ODONTOLÓGICO Nº 3.0 NYLON CX.C/24 UND	200,000	CAIXA
77	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº3.0 SEDA PRETA CX.C/24 UND	100,000	CAIXA
78	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 NYLON CX.C/24 UND	240,000	CAIXA
79	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 SEDA CX.C/24 UND	100,000	CAIXA
80	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº5.0 NYLON CX.C/24 UND	30,000	CAIXA
81	FIO DE SUTURA VICRYL Nº3 (FIO DE SUTURA)CX.36 UND	15,000	CAIXA
82	FIO DE SUTURA VICRYL Nº4 CX C/36 UND	10,000	CAIXA
83	FIO DENTAL 500MTS	60,000	UNIDADE
84	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE-Especificação : com marcador de temperatura.	100,000	UNIDADE
85	FIXADOR PARA RAIOS-X FRC C/475 ML	25,000	FRASCO
86	FLÚOR GEL 200ML	300,000	FRASCO
87	FLÚOR PARA BOCHECHO C/ APLICADOR 200ML	100,000	FRASCO
88	FORMOCRESOL 10ML-Especificação : FRASCO	30,000	UNIDADE
89	GESSO COMUM C/ 01KG	50,000	PACOTE
90	GESSO ESPECIAL C/01KG	20,000	PACOTE
91	GESSO PEDRA C/01KG	110,000	PACOTE
92	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% FRASCO-Especificação : SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL 2L C/ APLICADOR	30,000	UNIDADE
93	GORRO COM ELÁSTICO PCT C/100	200,000	PACOTE



94	GUTA PERCHA 1ªSERIE 15/40 CX. C/100	20,000	CAIXA
95	GUTA PERCHA 2ª SERIE 45/80 CX. C/100	20,000	CAIXA
96	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF CX. C/100	15,000	CAIXA
97	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM CX. C/100	15,000	CAIXA
98	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF CX.C/100	15,000	CAIXA
99	GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF CX. C/100	15,000	CAIXA
100	GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDA PLIMA ROTATÓRIO CX. C/60 UND.F1,F2,F3.	10,000	CAIXA
101	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE E CATALIZADOR	100,000	KIT
102	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	50,000	FRASCO
103	HIPOCLORITO A 5%	15,000	LITRO
104	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO E LIQUIDO	80,000	KIT
105	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO E LIQUIDO	80,000	KIT
106	ISOLANTE PARA ACRÍLICO 1000ML	30,000	FRASCO
107	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COMPLETO DESCARTÁVEL	200,000	KIT
108	KIT DE LIMA K-FILE 15 A 40 31MM C/6 UND	20,000	KIT
109	KIT DE LIMA K-FILE K10 25MM C/6 UNID	20,000	KIT
110	KIT DE LIMA K-FILE 15 A 25MM C/6 UND	20,000	KIT
111	KIT DE LIMA PROTAPER UNIVERSAL START LIMA ROTATÓRIA-Especificação : blister c/ 6 unidades, tam. sx, s1, s2, f1, f2, f3.fabricado itrastitânio (acionado a motor)	30,000	KIT
112	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 11, CX C/ 100	10,000	CAIXA
113	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 12, CX C/ 100	10,000	CAIXA
114	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 15, CX C/ 100	10,000	CAIXA
115	LENÇOL DE BORRACHA C/ 24 UNIDADES	50,000	CAIXA
116	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6 25MM	10,000	KIT
117	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6 31MM	10,000	KIT
118	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6	10,000	KIT
119	LIMA HESDSTROEN Nº 45/80 KIT. C/ 6	10,000	KIT
120	LIMA K-FILE ESPECIAL 1º 21MM	15,000	KIT
121	LIMA K-FILE ESPECIAL 15 21MM	10,000	KIT
122	KIT KERR 15/40 KIT C/ 6 21MM	15,000	KIT
123	KIT KERR 15/40 KIT C/ 6 25MM	30,000	KIT
124	KIT KERR 15/40 KIT C/ 6 31MM	15,000	KIT
125	KIT KERR 45/80 KIT C/ 6	15,000	KIT
126	LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL 450ML P/ RESINA ACRÍLICA	20,000	FRASCO
127	LÍQUIDO DE MILTON 1000 ML	30,000	FRASCO
128	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA CX C/ 100	100,000	CAIXA
129	LIXA FINA DE AÇO PCT C/ 12	135,000	PACOTE
130	LIXA GROSSA DE AÇO PCT C/ 12	80,000	PACOTE
131	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAM 7,5	600,000	PAR
132	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	150,000	CAIXA
133	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	980,000	CAIXA
134	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS	1000,000	CAIXA
135	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CX C/ 100 UNIDS	800,000	CAIXA
136	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	300,000	CAIXA
137	MATRIZ DE AÇO FINA 5MM	100,000	UNIDADE
138	MATRIZ DE AÇO MÉDIA 7MM	100,000	UNIDADE
139	MOLDEIRA DESCARTPAVEL C/ 50 UNIDADES	500,000	PACOTE
140	ÓLEO DE LARANJA 100ML	10,000	FRASCO
141	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO C/ 100 ML	20,000	FRASCO
142	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO C/ 100 ML	30,000	FRASCO
143	OTOSPORIN	30,000	FRASCO



144	OXIDO DE ZINCO 50 G	60,000	FRASCO
145	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE CX	20,000	CAIXA
146	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE CX	20,000	CAIXA
147	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12 UND	150,000	CAIXA
148	PARAMONOCLOROFENOL 10 ML	30,000	FRASCO
149	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENOLICA	10,000	KIT
150	PASTA PROFILÁTICA 90 G	160,000	TUBO
151	PEDRA POME PÓ 100 G	10,000	QUILO
152	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	15,000	UNIDADE
153	PONTA DE PAPEL ESTERILIZADA CELLPACK-Especificação : PROTAPER SORTIDA P/ LIMA ROTATÓRICA CX 72 UND	20,000	CAIXA
154	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO E	15,000	UNIDADE
155	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUPRA	15,000	UNIDADE
156	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUB SUPRA	60,000	UNIDADE
157	PULPOSAN LÍQUIDO C/ 10 G	15,000	FRASCO
158	PULPOSAN PÓ C/ 50 G	15,000	FRASCO
159	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	30,000	FRASCO
160	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A1 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE
161	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE
162	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE
163	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3,5 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE
164	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	40,000	UNIDADE
165	REVELADOR DE PLACAS 500 ML	15,000	FRASCO
166	REVELADOR PARA RAIOS-X C/ 475 ML	20,000	FRASCO
167	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES	900,000	PACOTE
168	SELANTE ODONTOLÓGICO P/ FÓSSULA E FISSURA FOTO ATIVADA SERINGA	40,000	KIT
169	SOLDA CLORADA 1000 ML	20,000	FRASCO
170	SUGADOR ODONTOLOGICO-Especificação : CIRÚRGICO DESCARTÁVEL P/ SANGUE, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	40,000	PACOTE
171	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES	200,000	PACOTE
172	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	70,000	PACOTE
173	TRICRESOL-10 ML	30,000	FRASCO
174	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS	10,000	UNIDADE
175	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	12,000	UNIDADE
176	AFASTADOR	12,000	UNIDADE
177	AGULHA LABOR ITRA 25X07 C/ 100 UND	200,000	CAIXA
178	ALAVANCA BANDEIRA	20,000	KIT
179	ALAVANCA RETA	30,000	UNIDADE
180	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30,000	UNIDADE
181	ARCO DE YANG ENDONTONTIA	12,000	UNIDADE
182	AUTOCLAVE 12 LT	3,000	UNIDADE
183	BANDEJA INOX 22X09X1,5	30,000	UNIDADE
184	BANDEJA INOX 22X17 CM	30,000	UNIDADE
185	CABO DE BISTURI Nº 3	20,000	UNIDADE
186	CABO P/ ESPELHO	150,000	UNIDADE
187	CAIXA METÁLICA GRANDE	5,000	UNIDADE
188	CAIXA METÁLICA MÉDIA	10,000	UNIDADE
189	CAIXA METÁLICA PEQUENA	10,000	UNIDADE
190	CÂMARA P/ RAIOS X	3,000	UNIDADE



191	COLGADURA	60,000	UNIDADE
192	COLHER DE DENTINA Nº 5	100,000	UNIDADE
193	COMPACTADOR MCPPADEM Nº 45	15,000	UNIDADE
194	COMPRESSOR, ISENTO DE ÓLEO, AINDA MAIS SILENCIOSO-Especificação : (somente 54 Db) *Um motor (dois cabeçotes) com 1,2 Hp, Novo modelo, maior refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 220 l/min. (7,80 pc/min.). *Filtro de ar com regulador de pressão; *Reservatório 45 litros com proteção interna anti-oxidante. *Isento de Óleo, silencioso (somente 58 Db). *Motor de 2,0Hp de alta performance. *Fluxo de ar com regulador de pressão. *Reservatório 50 litros com proteção interna anti oxidante. *Mangote metálico flexível. *Isento de óleo, ainda mais silencioso (somente 60 Db). *Dois Motores (quatro cabeçotes) com 2,4 Hp. Novo modelo Maior Refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 440 l/min. (15,6 pc/min). *Filtro de ar com regulador de pressão. *Reservatório 60 litros com proteção interna anti-oxidante. *Mangote metálico flexível. *Dois manômetros. *Protetor de Sobrecarga. *Pressostato com chave geral. *Drenagem do Reservatório de fácil acesso. *Três sistemas de segurança.	3,000	UNIDADE
195	CONDENSADOR ENDODÔNTICO	12,000	UNIDADE
196	CURETA ALVEOLAR	30,000	UNIDADE
197	CURETA DENTINÁRIA Nº 02 (ESCAVADOR DE DENTINA)	50,000	UNIDADE
198	CURETA DENTINÁRIA Nº 19 OITAVA	50,000	UNIDADE
199	ESPAÇADOR DIGITAL-Especificação : CX C/ 6 UNIDADES	12,000	CAIXA
200	ESPAÇADORES	12,000	KIT
201	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	50,000	UNIDADE
202	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	50,000	UNIDADE
203	ESPÁTULA PARA GESSO (PRÓTESE)	20,000	UNIDADE
204	FÓRCEPS ADULTO 01	15,000	UNIDADE
205	FÓRCEPS ADULTO 150	15,000	UNIDADE
206	FÓRCEPS ADULTO 151	15,000	UNIDADE
207	FÓRCEPS ADULTO 16	15,000	UNIDADE
208	FÓRCEPS ADULTO 17	15,000	UNIDADE
209	FÓRCEPS ADULTO 18 L	15,000	UNIDADE
210	FÓRCEPS ADULTO 18 R	15,000	UNIDADE
211	FÓRCEPS ADULTO 69	69,000	UNIDADE
212	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	15,000	UNIDADE
213	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	15,000	UNIDADE
214	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	15,000	UNIDADE
215	FÓRCEPS INFANTIL Nº 68	15,000	UNIDADE
216	FOTOPOLIMERIZADOR	3,000	UNIDADE
217	GRAMPO Nº 00	20,000	UNIDADE
218	GRAMPO Nº 14	20,000	UNIDADE
219	GRAMPO Nº 200	20,000	UNIDADE
220	GRAMPO Nº 204	20,000	UNIDADE
221	GRAMPO Nº 206	20,000	UNIDADE
222	GRAMPO Nº 209	20,000	UNIDADE
223	GRAMPO Nº 212	20,000	UNIDADE
224	GRAMPO Nº 26	20,000	UNIDADE
225	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO, REFRIGERAÇÃO-Especificação : com refrigeração, conexão caneta: borden 2 furos, composição: 1 caneta contra ângulo, 1 caneta reta, 1 micro motor, 1 saca broca, 1 spray triplo para refrigeração, 1 turbina, pinça com mola para prender a broca, quantidade peça: 7 pc, velocidade maxima micro motor: 400000 rpm, material caneta: alumínio ou aço inox, esterilização: autoclave 135°C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.	10,000	KIT
226	KIT DE CÂNULA ENDO	12,000	UNIDADE
227	KIT DE POSICIONADOR P/ RAO X	12,000	KIT
228	MOLDEIRAS HDR PERFURADAS (PMG)	5,000	JOGO
229	MOTOR COM PEDAL P/ ACABAMENTO DE PRÓTESE	3,000	UNIDADE



230	NEGATOSCOPIO	3,000	UNIDADE
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	25,000	UNIDADE
232	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTOS	10,000	UNIDADE
233	PINÇA CLINICA	30,000	UNIDADE
234	PINÇA PORTA GRAMPO	20,000	UNIDADE
235	PLACA DE VIDRO	15,000	UNIDADE
236	PORTA AMALGAMA	10,000	UNIDADE
237	PORTA DETRITO	20,000	UNIDADE
238	PORTA DYCAL	30,000	UNIDADE
239	PORTA MATRIZ	30,000	UNIDADE
240	RÉGUA MILEMETRADA	12,000	UNIDADE
241	SELADORA	5,000	UNIDADE
242	SERINGA CARPULE	30,000	UNIDADE
243	SERINGA CARPULE PONTA LANÇA (CIRURGIA)	10,000	UNIDADE
244	SINDESMOTOMO	20,000	UNIDADE
245	SONDA EXPLORADORA Nº 5	20,000	UNIDADE
246	TESOURA RETA IRIS RETA	20,000	UNIDADE
247	TESOURA RETA IRIS CURVA	30,000	UNIDADE
248	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL-Especificação : contendo: uma escova infantil, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	12500,000	KIT
249	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO-Especificação : contendo: uma escova adulto, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	6000,000	KIT

OBSERVAÇÕES:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.2.1 – Os Materiais e Equipamentos Odontológicos a serem adquiridos constam na pauta acima, devendo constar as especificações do equipamento ou material e validade na embalagem do produto.

3.2.2 – Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida e quantidade programada para cada item.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - A entrega dos materiais e equipamentos odontológicos será parcelada, conforme solicitado pelo setor demandante na autorização de fornecimento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;



- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- d) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- f) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- g) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Senador José Porfírio/PA, 21 de outubro de 2019.

EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-017-FMS

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	50,000	PACOTE	8,19	409,65
2	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS	60,000	UNIDADE	126,32	7.579,02
3	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE DENTINA-Especificação : SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO,COM MDP,FRASCODE 4ML	180,000	FRASCO	74,50	13.410,00
4	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	100,000	GALÃO	20,65	2.065,30
5	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10/ 100ML	100,000	FRASCO	6,15	615,00
6	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30G CX. C/100	110,000	CAIXA	56,21	6.183,43
7	AGULHA ODONTOLÓGICO EXTRA-CURTA 30 G CX. C/ 100	110,000	CAIXA	56,21	6.183,43
8	AGULHA ODONTOLÓGICO LONGA 27 G CX. C/ 100	110,000	CAIXA	56,21	6.183,43
9	ÁLCOOL 70% CX. C/ 12	24,000	CAIXA	97,87	2.348,88
10	ÁLCOOL 96% CX. C/12	24,000	CAIXA	110,39	2.649,43
11	ALGINATO TIPO II	80,000	PACOTE	22,85	1.828,24
12	CURATIVO ALVEOLAR QUE CONTÉM PROPOLIS E IODOFORMIO EM SUA FORMULAÇÃO.EMBALAGEM-Especificação : COM 2 UNIDADES DE 3G+ 3 BICOS APLICADORES	50,000	UNIDADE	60,44	3.022,15
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% A 30MG/ML COM FELIPRSSINA-Especificação : 0,03 U.L./ML CX. C/50 TUBETES	200,000	CAIXA	98,89	19.777,40
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% 30MG/ML COM HEMITRATO-Especificação : DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/50 TUBETES 1,8ML	300,000	CAIXA	88,73	26.618,10
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% A 20MG/ML COM HEMITRATO-Especificação : DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/ 50 TUBETES 1,8ML	280,000	CAIXA	88,73	24.843,56
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML USO ADULTO E PEDIATRICO-Especificação : FRASCO 50ML	30,000	FRASCO	131,80	3.953,91
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA AD A 20MG/ML COM EPINEFRINA-Especificação : A 0,01 MG/ML CX. C/50 TUBETSE	120,000	CAIXA	146,12	17.534,40
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO-Especificação : A 30MG/ML CARPULE A 3% C/50 TUBETES	60,000	CAIXA	146,12	8.767,20
19	ANESTÉSICO TÓPICO 12G C/2%DE BENZOCAÍNA	190,000	FRASCO	14,16	2.689,83
20	APLICADORES DESCARTÁVEL PARA RESINA FRASCO-Especificação : C/100 TIPO MICROBRUSH	250,000	FRASCO	19,97	4.992,50
21	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UNIDADE	80,000	PACOTE	19,74	1.578,96
22	BICARBONATO DE SÓDIO (P/JATO DE BICARBONATO)	80,000	PACOTE	15,07	



					1.205,36
23	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/AUTOCLAVE- Especificação : 10 CM/100M	90,000	UNIDADE	71,22	6.409,80
24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 15 CM/100M	110,000	UNIDADE	97,36	10.709,60
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 20 CM/100M	110,000	UNIDADE	133,06	14.636,93
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 30 CM/100M	60,000	UNIDADE	204,18	12.250,98
27	BROCA 1011 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE	6,26	1.878,90
28	BROCA 1012 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE	6,26	1.878,90
29	BROCA 1013 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE	6,26	1.878,90
30	BROCA 1014 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE	6,26	1.878,90
31	BROCA 1014 GL (HASTE LONGA)	300,000	UNIDADE	6,26	1.878,90
32	BROCA 1016 DIAMANTADA	200,000	UNIDADE	6,26	1.252,60
33	BROCA 1016 HL	250,000	UNIDADE	6,26	1.565,75
34	BROCA 3118 DIAMANTADA	300,000	UNIDADE	6,26	1.878,90
35	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	150,000	UNIDADE	6,26	939,45
36	BROCA ENDO Z	50,000	UNIDADE	61,73	3.086,35
37	BROCA GATES Nº1	20,000	UNIDADE	18,62	372,40
38	BROCA GATES Nº2	20,000	UNIDADE	18,62	372,40
39	BROCA GATES Nº3	20,000	UNIDADE	18,62	372,40
40	BROCA GATES Nº4	20,000	UNIDADE	18,62	372,40
41	BROCA KG 701 P/ CIRURGIA	100,000	UNIDADE	26,92	2.691,70
42	BROCA KG 702 P/ CIRURGIA	100,000	UNIDADE	26,92	2.691,70
43	BROCA LARGO N.3	20,000	UNIDADE	18,45	369,06
44	BROCA LARGO N.1	20,000	UNIDADE	18,45	369,06
45	BROCA LARGO N.2	20,000	UNIDADE	18,45	369,06
46	BROCA MAX CUT	25,000	UNIDADE	182,53	4.563,25
47	BROCA MINI CUT	10,000	UNIDADE	182,53	1.825,30
48	BROCA 3195 DIAMANTADA	20,000	UNIDADE	6,26	125,26
49	BROCA 3195F DIAMANTADA	30,000	UNIDADE	6,26	187,89
50	BROCA 1190 DIAMANTADA	30,000	UNIDADE	6,26	187,89



51	CALEN COM PMCC (CIMENTO ENDODÔNTICO)	10,000	KIT	90,92	909,23
52	CALEN SEM PMCC (CIMENTO ENDODÔNTICO)	10,000	KIT	90,92	909,23
53	CARTÃO PARA RAIOS X	200,000	UNIDADE	0,22	44,00
54	CERA DE ARTICULAÇÃO 225G	20,000	CAIXA	19,03	380,60
55	CERA Nº 7 225G	20,000	CAIXA	19,03	380,60
56	CIMENTO ENDODÔNTICO RESINOSO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES-Especificação : EM CONJUNTO COM CONE DE GUTA PERCHA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E COM RESINA EPÓXI BISFENOL. KIT C/ FRASCO D PÓ C/8G E 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G. (SEALER 26)	5,000	KIT	142,22	711,12
57	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ-Especificação : + 15ML DE LÍQUIDO.	12,000	KIT	102,58	1.231,00
58	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES-Especificação : DENTÁRIAS C/ 20G	70,000	FRASCO	18,45	1.291,71
59	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% C/100ML USO TÓPICO	50,000	LATA	19,47	973,50
60	COLETOR PLÁSTICO PARA BIÓPSIA	80,000	UNIDADE	1,18	94,64
61	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA PCT C/ 500	1000,000	PACOTE	17,11	17.107,00
62	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA A 37% PCT C/ 3 UNIDADE	300,000	PACOTE	15,07	4.521,90
63	CONE ACESSÓRIO PROTAPER SORTIDO	10,000	KIT	82,26	822,63
64	CONE PRINCIPAL SORTIDO PROTAPER-Especificação : F3	5,000	KIT	82,26	411,32
65	CONE PRINCIPAL SORTIDO PROTAPER F1	5,000	KIT	79,93	399,65
66	CONE PRINCIPAL SORTIDO PROTAPER F2	5,000	KIT	79,93	399,65
67	DESSENSIBILIZANTE SERINGA	30,000	FRASCO	28,11	843,39
68	E.D.T.A	30,000	FRASCO	12,03	360,81
69	ESCOVA DE ROBSON	1500,000	UNIDADE	2,62	3.934,50
70	ESPELHO BUCAL N.5	420,000	UNIDADE	9,31	3.910,20
71	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CX C/10 UNIDADE	70,000	CAIXA	66,37	4.646,11
72	EUCALIPTOL	20,000	FRASCO	15,85	316,94
73	EUGENOL-Especificação : FRASCO	30,000	UNIDADE	20,15	604,41
74	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO C/150	25,000	CAIXA	203,50	5.087,50
75	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO INFANTIL C/100	10,000	CAIXA	265,83	2.658,27
76	FIO SUTURA ODONTOLÓGICO Nº 3.0 NYLON CX.C/24 UND	200,000	CAIXA	50,90	10.180,00
77	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº3.0 SEDA PRETA CX.C/24 UND	100,000	CAIXA	59,43	5.942,70
78	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 NYLON	240,000	CAIXA	50,90	



	CX.C/24 UND				12.216,00
79	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 SEDA CX.C/24 UND	100,000	CAIXA	59,43	5.942,70
80	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº5.0 NYLON CX.C/24 UND	30,000	CAIXA	50,90	1.527,00
81	FIO DE SUTURA VICRYL Nº3 (FIO DE SUTURA)CX.36 UND	15,000	CAIXA	304,45	4.566,75
82	FIO DE SUTURA VICRYL Nº4 CX C/36 UND	10,000	CAIXA	304,45	3.044,50
83	FIO DENTAL 500MTS	60,000	UNIDADE	17,77	1.066,38
84	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE-Especificação : com marcador de temperatura.	100,000	UNIDADE	7,21	721,00
85	FIXADOR PARA RAIOS-X FRC C/475 ML	25,000	FRASCO	19,47	486,75
86	FLÚOR GEL 200ML	300,000	FRASCO	9,69	2.906,10
87	FLÚOR PARA BOCHECHO C/ APLICADOR 200ML	100,000	FRASCO	70,60	7.060,30
88	FORMOCRESOL 10ML-Especificação : FRASCO	30,000	UNIDADE	11,17	335,19
89	GESSO COMUM C/ 01KG	50,000	PACOTE	8,13	406,35
90	GESSO ESPECIAL C/01KG	20,000	PACOTE	40,12	802,46
91	GESSO PEDRA C/01KG	110,000	PACOTE	10,16	1.117,60
92	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% FRASCO-Especificação : SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL 2L C/ APLICADOR	30,000	UNIDADE	80,76	2.422,89
93	GORRO COM ELÁSTICO PCT C/100	200,000	PACOTE	14,39	2.878,00
94	GUTA PERCHA 1ªSERIE 15/40 CX. C/100	20,000	CAIXA	35,73	714,54
95	GUTA PERCHA 2ª SERIE 45/80 CX. C/100	20,000	CAIXA	35,73	714,54
96	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF CX. C/100	15,000	CAIXA	35,73	535,91
97	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM CX. C/100	15,000	CAIXA	35,73	535,91
98	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF CX.C/100	15,000	CAIXA	35,73	535,91
99	GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF CX. C/100	15,000	CAIXA	35,73	535,91
100	GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDA PLIMA ROTATÓRIO CX. C/60 UND.F1,F2,F3.	10,000	CAIXA	80,76	807,63
101	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE E CATALIZADOR	100,000	KIT	61,06	6.106,00
102	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	50,000	FRASCO	12,36	618,00
103	HIPOCLORITO A 5%	15,000	LITRO	35,89	538,40
104	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO E LIQUIDO	80,000	KIT	80,76	6.461,04
105	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO E LIQUIDO	80,000	KIT	66,37	5.309,84
106	ISOLANTE PARA ACRÍLICO 1000ML	30,000	FRASCO	70,60	2.118,09



107	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COMPLETO DESCARTÁVEL	200,000	KIT	29,96	5.992,60
108	KIT DE LIMA K-FILE 15 A 40 31MM C/6 UNID	20,000	KIT	40,12	802,46
109	KIT DE LIMA K-FILE K10 25MM C/6 UNID	20,000	KIT	40,12	802,46
110	KIT DE LIMA K-FILE 15 A 25MM C/6 UNID	20,000	KIT	40,12	802,46
111	KIT DE LIMA PROTAPER UNIVERSAL START LIMA ROTATÓRIA-Especificação : blister c/ 6 unidades, tam. sx, s1, s2, f1, f2, f3.fabricado itrastitânio (acionado a motor)	30,000	KIT	304,45	9.133,50
112	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 11, CX C/ 100	10,000	CAIXA	40,12	401,23
113	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 12, CX C/ 100	10,000	CAIXA	40,12	401,23
114	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 15, CX C/ 100	10,000	CAIXA	40,12	401,23
115	LENÇOL DE BORRACHA C/ 24 UNIDADES	50,000	CAIXA	30,75	1.537,35
116	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6 25MM	10,000	KIT	40,12	401,23
117	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6 31MM	10,000	KIT	40,12	401,23
118	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6	10,000	KIT	40,12	401,23
119	LIMA HESDSTROEN Nº 45/80 KIT. C/ 6	10,000	KIT	40,12	401,23
120	LIMA K-FILE ESPECIAL 1º 21MM	15,000	KIT	40,12	601,85
121	LIMA K-FILE ESPECIAL 15 21MM	10,000	KIT	40,12	401,23
122	KIT KERR 15/40 KIT C/ 6 21MM	15,000	KIT	40,12	601,85
123	KIT KERR 15/40 KIT C/ 6 25MM	30,000	KIT	40,12	1.203,69
124	KIT KERR 15/40 KIT C/ 6 31MM	15,000	KIT	40,12	601,85
125	KIT KERR 45/80 KIT C/ 6	15,000	KIT	40,12	601,85
126	LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL 450ML P/ RESINA ACRÍLICA	20,000	FRASCO	77,55	1.551,00
127	LÍQUIDO DE MILTON 1000 ML	30,000	FRASCO	10,26	307,80
128	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA CX C/ 100	100,000	CAIXA	19,80	1.980,30
129	LIXA FINA DE AÇO PCT C/ 12	135,000	PACOTE	16,42	2.217,11
130	LIXA GROSSA DE AÇO PCT C/ 12	80,000	PACOTE	16,42	1.313,84
131	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAM 7,5	600,000	PAR	2,04	1.222,20
132	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	150,000	CAIXA	26,58	3.987,45
133	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	980,000	CAIXA	26,58	26.051,34
134	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS	1000,000	CAIXA	26,58	26.583,00
135	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CX C/ 100 UNIDS	800,000	CAIXA	26,58	



					21.266,40
136	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	300,000	CAIXA	10,49	3.147,90
137	MATRIZ DE AÇO FINA 5MM	100,000	UNIDADE	5,25	524,70
138	MATRIZ DE AÇO MÉDIA 7MM	100,000	UNIDADE	5,25	524,70
139	MOLDEIRA DESCARTPAVEL C/ 50 UNIDADES	500,000	PACOTE	40,12	20.061,50
140	ÓLEO DE LARANJA 100ML	10,000	FRASCO	26,58	265,83
141	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO C/ 100 ML	20,000	FRASCO	29,63	592,60
142	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO C/ 100 ML	30,000	FRASCO	29,63	888,90
143	OTOSPORIN	30,000	FRASCO	36,74	1.102,29
144	OXIDO DE ZINCO 50 G	60,000	FRASCO	9,31	558,60
145	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE CX	20,000	CAIXA	35,89	717,86
146	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE CX	20,000	CAIXA	35,89	717,86
147	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12 UND	150,000	CAIXA	6,26	939,45
148	PARAMONOCLOROFENOL 10 ML	30,000	FRASCO	14,39	431,70
149	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENOLICA	10,000	KIT	66,37	663,73
150	PASTA PROFILÁTICA 90 G	160,000	TUBO	12,36	1.977,60
151	PEDRA POME PÓ 100 G	10,000	QUILO	13,37	133,73
152	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	15,000	UNIDADE	40,12	601,85
153	PONTA DE PAPEL ESTERILIZADA CELLPACK- Especificação : PROTAPER SORTIDA P/ LIMA ROTATÓRICA CX 72 UND	20,000	CAIXA	70,60	1.412,06
154	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO E	15,000	UNIDADE	162,89	2.443,40
155	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUPRA	15,000	UNIDADE	162,89	2.443,40
156	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUB SUPRA	60,000	UNIDADE	162,89	9.773,58
157	PULPOSAN LÍQUIDO C/ 10 G	15,000	FRASCO	29,96	449,45
158	PULPOSAN PÓ C/ 50 G	15,000	FRASCO	29,28	439,20
159	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	30,000	FRASCO	25,57	767,01
160	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A1 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE	76,53	3.826,65
161	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE	76,53	3.826,65
162	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE	76,53	3.826,65
163	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3,5 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	50,000	UNIDADE	76,53	3.826,65



164	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES-Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	40,000	UNIDADE	76,53	3.061,32
165	REVELADOR DE PLACAS 500 ML	15,000	FRASCO	28,95	434,21
166	REVELADOR PARA RAIOS-X C/ 475 ML	20,000	FRASCO	21,50	430,06
167	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES	900,000	PACOTE	4,01	3.611,70
168	SELANTE ODONTOLÓGICO P/ FÓSSULA E FISSURA FOTO ATIVADA SERINGA	40,000	KIT	56,21	2.248,52
169	SOLDA CLORADA 1000 ML	20,000	FRASCO	10,23	204,54
170	SUGADOR ODONTOLÓGICO-Especificação : CIRÚRGICO DESCARTÁVEL P/ SANGUE, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	40,000	PACOTE	60,44	2.417,72
171	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES	200,000	PACOTE	7,03	1.405,40
172	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	70,000	PACOTE	5,25	367,29
173	TRICRESOL-10 ML	30,000	FRASCO	11,14	334,29
174	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS	10,000	UNIDADE	50,90	509,00
175	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	12,000	UNIDADE	12,36	148,32
176	AFASTADOR	12,000	UNIDADE	14,39	172,68
177	AGULHA LABOR ITRA 25X07 C/ 100 UND	200,000	CAIXA	10,23	2.045,40
178	ALAVANCA BANDEIRA	20,000	KIT	60,44	1.208,86
179	ALAVANCA RETA	30,000	UNIDADE	60,44	1.813,29
180	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30,000	UNIDADE	14,39	431,70
181	ARCO DE YANG ENDONTONTIA	12,000	UNIDADE	19,47	233,64
182	AUTOCLAVE 12 LT	3,000	UNIDADE	3.867,47	11.602,40
183	BANDEJA INOX 22X09X1,5	30,000	UNIDADE	32,68	980,40
184	BANDEJA INOX 22X17 CM	30,000	UNIDADE	44,87	1.346,10
185	CABO DE BISTURI Nº 3	20,000	UNIDADE	16,42	328,46
186	CABO P/ ESPELHO	150,000	UNIDADE	9,21	1.381,50
187	CAIXA METÁLICA GRANDE	5,000	UNIDADE	202,85	1.014,25
188	CAIXA METÁLICA MÉDIA	10,000	UNIDADE	93,81	938,07
189	CAIXA METÁLICA PEQUENA	10,000	UNIDADE	66,37	663,73
190	CÂMARA P/ RAO X	3,000	UNIDADE	304,45	913,35
191	COLGADURA	60,000	UNIDADE	14,39	863,40
192	COLHER DE DENTINA Nº 5	100,000	UNIDADE	16,42	



					1.642,30
193	COMPACTADOR MCPPADEM Nº 45	15,000	UNIDADE	75,35	1.130,25
	COMPRESSOR, ISENTO DE ÓLEO, AINDA MAIS SILENCIOSO-Especificação : (somente 54 Db) *Um motor (dois cabeçotes) com 1,2 Hp, Novo modelo, maior refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 220 l/min. (7,80 pc/min.). *Filtro de ar com regulador de pressão; *Reservatório 45 litros com proteção interna anti-oxidante. *Isento de Óleo, silencioso (somente 58 Db). *Motor de 2,0Hp de alta performance. *Fluxo de ar com regulador de pressão. *Reservatório 50 litros com proteção interna anti oxidante. *Mangote metálico flexível. *Isento de óleo, ainda mais silencioso (somente 60 Db). *Dois Motores (quatro cabeçotes) com 2,4 Hp. Novo modelo Maior Refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 440 l/min. (15,6 pc/min). *Filtro de ar com regulador de pressão. *Reservatório 60 litros com proteção interna anti-oxidante. *Mangote metálico flexível. *Dois manômetros. *Protetor de Sobrecarga. *Pressostato com chave geral. *Drenagem do Reservatório de fácil acesso. *Três sistemas de segurança.			4.937,60	
194		3,000	UNIDADE		14.812,80
195	CONDENSADOR ENDODÔNTICO	12,000	UNIDADE	19,47	233,64
196	CURETA ALVEOLAR	30,000	UNIDADE	39,79	1.193,70
197	CURETA DENTINÁRIA Nº 02 (ESCAVADOR DE DENTINA)	50,000	UNIDADE	16,42	821,15
198	CURETA DENTINÁRIA Nº 19 OITAVA	50,000	UNIDADE	16,42	821,15
199	ESPAÇADOR DIGITAL-Especificação : CX C/ 6 UNIDADES	12,000	CAIXA	138,49	1.661,92
200	ESPAÇADORES	12,000	KIT	85,68	1.028,12
201	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	50,000	UNIDADE	14,56	727,85
202	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	50,000	UNIDADE	16,42	821,15
203	ESPÁTULA PARA GESSO (PRÓTESE)	20,000	UNIDADE	18,25	365,06
204	FÓRCEPS ADULTO 01	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
205	FÓRCEPS ADULTO 150	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
206	FÓRCEPS ADULTO 151	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
207	FÓRCEPS ADULTO 16	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
208	FÓRCEPS ADULTO 17	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
209	FÓRCEPS ADULTO 18 L	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
210	FÓRCEPS ADULTO 18 R	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
211	FÓRCEPS ADULTO 69	69,000	UNIDADE	99,23	6.847,08
212	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
213	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
214	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50
215	FÓRCEPS INFANTIL Nº 68	15,000	UNIDADE	99,23	1.488,50



216	FOTOPOLIMERIZADOR	3,000	UNIDADE	963,53	2.890,60
217	GRAMPO Nº 00	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
218	GRAMPO Nº 14	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
219	GRAMPO Nº 200	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
220	GRAMPO Nº 204	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
221	GRAMPO Nº 206	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
222	GRAMPO Nº 209	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
223	GRAMPO Nº 212	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
224	GRAMPO Nº 26	20,000	UNIDADE	16,09	321,80
225	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO, REFRIGERAÇÃO- Especificação : com refrigeração, conexão caneta: borden 2 furos, composição: 1 caneta contra ângulo, 1 caneta reta, 1 micro motor, 1 saca broca, 1 spray triplo para refrigeração, 1 turbina, pinça com mola para prender a broca, quantidade peça: 7 pc, velocidade maxima micro motor: 400000 rpm, material caneta: alumínio ou aço inox, esterilização: autoclave 135°C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.	10,000	KIT	2.638,27	26.382,67
226	KIT DE CÂNULA ENDO	12,000	UNIDADE	79,41	952,96
227	KIT DE POSICIONADOR P/ RAIOS X	12,000	KIT	99,73	1.196,80
228	MOLDEIRAS HDR PERFURADAS (PMG)	5,000	JOGO	98,72	493,60
229	MOTOR COM PEDAL P/ ACABAMENTO DE PRÓTESE	3,000	UNIDADE	905,91	2.717,72
230	NEGATOSCOPIO	3,000	UNIDADE	499,51	1.498,52
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	25,000	UNIDADE	16,42	410,58
232	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTOS	10,000	UNIDADE	65,19	651,90
233	PINÇA CLINICA	30,000	UNIDADE	17,44	523,20
234	PINÇA PORTA GRAMPO	20,000	UNIDADE	122,25	2.445,06
235	PLACA DE VIDRO	15,000	UNIDADE	14,39	215,85
236	PORTA AMALGAMA	10,000	UNIDADE	19,47	194,70
237	PORTA DETRITO	20,000	UNIDADE	69,25	1.385,06
238	PORTA DYCAL	30,000	UNIDADE	14,39	431,70
239	PORTA MATRIZ	30,000	UNIDADE	44,87	1.346,10
240	RÉGUA MILEMETRADA	12,000	UNIDADE	16,42	



				197,08	
241	SELADORA	5,000	UNIDADE	397,91	1.989,54
242	SERINGA CARPULE	30,000	UNIDADE	68,24	2.047,20
243	SERINGA CARPULE PONTA LANÇA (CIRURGIA)	10,000	UNIDADE	69,77	697,70
244	SINDESMOTOMO	20,000	UNIDADE	18,25	365,06
245	SONDA EXPLORADORA Nº 5	20,000	UNIDADE	14,19	283,80
246	TESOURA RETA IRIS RETA	20,000	UNIDADE	28,61	572,26
247	TESOURA RETA IRIS CURVA	30,000	UNIDADE	28,61	858,39
248	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL-Especificação : contendo: uma escova infantil, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	12500,000	KIT	6,67	83.375,00
249	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO-Especificação : contendo: uma escova adulto, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	6000,000	KIT	6,94	41.658,00
Total :					830.740,37



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2019-017-FMS

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Att. Pregoeiro – RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA

Abertura: ____/____/____.

Hora: ____:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx	00 und
02	Xxxxxx	00 und
03	Xxxxxx	00 und
04	Xxxxxx	00 und
Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

⇒ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: 2 (dois) dias corridos..

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP n°. 9/2019-017-FMS e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2019.

Nome:

CPF:



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-017-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-017-FMS, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-017-FMS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-017-FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N°,
localizada à(endereço completo),
DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº **9/2019-017-
FMS**.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2019-017-FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° **9/2019-017-FMS**, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-017-FMS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº,
localizada à(endereço completo),
DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá
declarar expressamente.



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2019-017-FMS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ n° _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-017-FMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a)**, Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-_____, sob o regime de compras pelo sistema **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 09/2010. **DO OBJETO E FORNECEDOR**

1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-_____.

a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
					----- -
	VALOR TOTAL				

b) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____), telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					



02				
				----- -
VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2019-_____.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2019-_____.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-_____ e em consonância com a proposta de 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;



6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-_____.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:



8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 9/201

9-_____, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Senador José Porfírio.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-_____.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-_____ e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE**



SAÚDE e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
CNPJ

CONTRATADA
CNPJ



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 9/2019-017-FMS

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Rua. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2019-_____**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO



O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					

	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-____ seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xxxx até xxxxx, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do....., conforme dotação orçamentária a seguir.....;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-____ e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;



8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-_____.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do



fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2019-_____.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio/PA, de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

